ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

Seleção de Instituição Comunitária de Educação Superior para implantação e operação do Hub Municipal de Inovação e Startups de Xaxim

DADO	DEFINIÇÃO
Instrumento	Termo de Parceria com Instituição Comunitária de Educação Superior
Vigência	12 (doze) meses
Valor máximo	R$ 138.000,00 — até 12 parcelas de R$ 11.500,00
Local	Espaço municipal denominado “Fábrica de Campeões”, Xaxim/SC
Fundamento central	Lei Federal nº 12.881/2013 e Decreto Federal nº 12.817/2026

Xaxim/SC, 28 de agosto de 2026.

Rua Rui Barbosa, nº 347 / fone (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 14/2026

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, por intermédio do órgão municipal responsável pela política de desenvolvimento econômico, inovação e empreendedorismo, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, objetivando a celebração de TERMO DE PARCERIA, em regime de mútua cooperação, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

1.1. O procedimento fundamenta-se nos arts. 23, inciso V, 37, caput, 205, 213, 218 e 219-A da Constituição da República; nos arts. 1º, §§ 3º e 4º, 2º, incisos II, IV e V, e 6º a 10 da Lei Federal nº 12.881, de 12 de novembro de 2013; no Decreto Federal nº 12.817, de 19 de janeiro de 2026; no art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e, quanto às remissões expressas, nos arts. 30, 31 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo das normas orçamentárias, financeiras, de transparência, proteção de dados e controle aplicáveis ao Município.

1.2. A interpretação e a execução deste Edital observarão legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, motivação, razoabilidade, economicidade, transparência, participação social e busca de resultados de interesse público.

1.3. A opção pelo regime do Decreto Federal nº 12.817/2026 deverá constar expressamente da motivação do processo administrativo municipal, acompanhada da demonstração de que o objeto constitui cooperação de interesse público e recíproco e não mera aquisição de horas de consultoria.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento a seleção de 1 (uma) ICES qualificada pelo Ministério da Educação para celebrar Termo de Parceria destinado à implantação, organização, ativação e operação assistida do Hub Municipal de Inovação e Startups de Xaxim, no espaço municipal denominado “Fábrica de Campeões”, mediante ações de formação, incubação, mentorias, conexão acadêmico-científica, apoio à validação de negócios inovadores e articulação do ecossistema local.

2.2. A parceria terá abrangência municipal e regional, execução predominantemente presencial em Xaxim/SC, duração de 12 (doze) meses e atendimento direto e gratuito aos empreendedores e projetos selecionados, na proporção dos recursos públicos recebidos, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 12.881/2013.

2.3. A seleção dos empreendedores, projetos e startups beneficiários será realizada após a celebração do Termo, por processo público, transparente, impessoal e documentado, com critérios previamente divulgados, não gerando preferência automática a pessoas indicadas pela ICES ou pelo Município.

2.4. O detalhamento mínimo do objeto, metas, indicadores, entregas, responsabilidades e cronograma consta do Anexo I.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO DESEMBOLSO

CAMPO	PROGRAMAÇÃO A PREENCHER
Unidade orçamentária	SECRETARIA DA ADM, FAZENDA E DESENV. ECONÔMICO
Função / Subfunção	4 – ADMINISTRAÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa / Ação	402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2034 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da despesa	3.3.90.00.00.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA
Recurso	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CAMPO	PROGRAMAÇÃO A PREENCHER
Unidade orçamentária	DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO
Função / Subfunção	22 – INDUSTRIA 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa / Ação	2201 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 2049 – MANUT. DE DEP. DE DESENV. ECONÔMICO
Natureza da despesa	3.3.90.00.00.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA
Recurso	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1. O valor máximo de referência da parceria é de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para 12 (doze) meses, admitida proposta de valor inferior, desde que assegurada a execução integral do objeto e preservada a qualidade técnica.

3.2. O cronograma estimado prevê até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho, disponibilidade financeira e comprovação da execução. As parcelas constituem transferências para custeio do plano aprovado e não preço por unidade de serviço ou por hora técnica.

3.3. A liberação de cada parcela dependerá de: regularidade da parceria; apresentação e aceite do relatório mensal; comprovação das entregas vencidas; inexistência de pendência impeditiva; e disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. O plano financeiro discriminará, item a item, receitas e despesas, categorias contábeis, remunerações, encargos, benefícios, custos indiretos estritamente necessários e contribuições institucionais, vedada duplicidade de custeio ou remuneração por outra fonte pública para a mesma despesa.

4. DAS RESPONSABILIDADES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

4.1. Sem transferência de domínio e conforme disponibilidade administrativa, o Município disponibilizará:

- espaço físico municipal de aproximadamente 50 m² na “Fábrica de Campeões”, apto ao desenvolvimento das atividades do Hub;
- projeto e execução das adequações internas necessárias, observadas as contratações e autorizações próprias;
- mobiliário, equipamentos de informática e instalações essenciais, inclusive conectividade, energia e condições de segurança;

- coordenador municipal para interlocução, mobilização do ecossistema, acompanhamento do cronograma e articulação entre secretarias; e
- apoio institucional à divulgação, seleção de beneficiários e conexão com empresas, associações, escolas, órgãos públicos e demais atores locais.

4.2. As providências materiais do Município serão formalizadas no processo, com inventário dos bens disponibilizados e cronograma compatível com a data de início da parceria.

5. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

5.1. O Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses contados da data fixada no instrumento, admitida alteração motivada, desde que preservado o objeto, demonstrados interesse público e disponibilidade orçamentária e observadas as normas aplicáveis.

Etapa	Data/Prazo
Publicação do edital	31/08/2026
Prazo final para pedidos de esclarecimento/impugnação	23/09/2026
Data-limite para apresentação das propostas	30/09/2026
Sessão de abertura ou disponibilização à Comissão	01/10/2026
Análise e julgamento das propostas	01/10/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar	08/10/2026
Recursos – 5 dias úteis	09/10/2026 a 16/10/2026
Contrarrazões – 5 dias úteis	19/10/2026 a 23/10/2026
Análise dos recursos/contrarrazões	26/10/2026 a 28/10/2026
Resultado final e homologação	29/10/2026
Convocação da vencedora	30/10/2026
Apresentação do plano ajustado e documentos	até 16/11/2026
Previsão de assinatura do Termo de Parceria	18/11/2026

5.2. Entre a publicação do Edital e a data-limite de apresentação das propostas deverá ser assegurado prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo superior definido pela autoridade competente.

5.3. O cronograma poderá ser alterado por aviso publicado nos mesmos meios do Edital, preservados prazo razoável, isonomia e ampla publicidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar entidades de qualquer unidade da Federação que, cumulativamente:

- sejam instituições de educação superior mantidas por associação ou fundação sem fins lucrativos e qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.881/2013;
- comprovem situação regular da qualificação e, para qualificações anteriores ao Decreto Federal nº 12.817/2026, apresentem prova de requerimento tempestivo de renovação e documento oficial que demonstre a regularidade ou a preservação dos efeitos da qualificação durante a análise, quando aplicável;
- tenham finalidade estatutária compatível com educação, extensão, inovação, ciência, tecnologia, empreendedorismo ou desenvolvimento regional;
- demonstrem capacidade técnica, equipe, infraestrutura acadêmico-científica e disponibilidade para execução presencial e continuada em Xaxim/SC; e

- não incidam nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem em impedimento legal, judicial ou administrativo para receber recursos públicos ou contratar/parceirizar com o Poder Público.

6.2. É admitida a participação de mantenedora qualificada como ICES em nome da instituição mantida, desde que a estrutura jurídica, a representação, as responsabilidades e a capacidade operacional estejam claramente demonstradas e a signatária seja a titular da qualificação e das obrigações patrimoniais.

6.3. Não será admitida proposta em consórcio. Parcerias técnicas acessórias poderão ser indicadas no plano, sem transferência da responsabilidade integral da ICES selecionada e sem subcontratação do núcleo do objeto.

6.4. A participação implica aceitação integral do Edital e autorização para diligências destinadas à verificação de autenticidade e capacidade declaradas.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Será impedida a entidade que incida em qualquer hipótese do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme exige o art. 13 do Decreto Federal nº 12.817/2026, inclusive por omissão de prestação de contas, contas rejeitadas nos períodos legalmente relevantes, sanção impeditiva vigente ou dirigente alcançado por vedação legal.

7.2. Também não poderá participar entidade cuja qualificação como ICES esteja cancelada, suspensa, expirada ou sem comprovação de renovação tempestiva, ressalvada situação oficial de transição reconhecida pelo MEC.

7.3. É vedada a utilização da parceria para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral, financiamento de campanhas, cobrança dos beneficiários pelos serviços custeados com os recursos públicos, ou direcionamento da seleção de startups.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser protocolada até a data indicada no item 5, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000, em envelope lacrado, identificado com o número deste Chamamento e a razão social da proponente. Caso o aviso de publicação indique protocolo eletrônico oficial, este será admitido nas condições nele definidas.

8.1.1 As inscrições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC. A entrega dos documentos para credenciamento deve ser feita no endereço acima em dias úteis das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, conforme definido pela Administração.

8.2. A proposta será redigida em língua portuguesa, assinada pelo representante legal ou procurador, apresentada em PDF pesquisável ou via impressa rubricada, com índice, páginas numeradas e separação entre documentos de habilitação e proposta técnica.

8.3. O volume da PROPOSTA TÉCNICA conterá, nesta ordem:

- carta de apresentação e identificação da ICES;
- proposta e plano técnico preliminar preenchidos conforme Anexo II;
- metodologia detalhada de implantação, incubação, mentorias, capacitações, seleção de beneficiários e integração acadêmico-científica;
- cronograma físico e matriz de metas, indicadores, meios de verificação e responsáveis;
- composição da equipe, currículos resumidos, carga horária, vínculo e disponibilidade presencial;

- relação de experiências e resultados comprovados, com os respectivos documentos;
- descrição de laboratórios, pesquisadores, programas, redes e ativos institucionais efetivamente acessíveis ao Hub;
- plano de governança, comunicação, gestão de riscos, proteção de dados e tratamento de propriedade intelectual; e
- memória de cálculo, orçamento e cronograma de desembolso, observado o teto do item 3.

8.4. O volume de HABILITAÇÃO conterá os documentos e declarações do Anexo IV.

8.5. É vedada a inclusão, após o prazo, de documento que altere substancialmente a proposta, ressalvada diligência para esclarecer informação, atualizar certidão vencida depois da apresentação ou comprovar condição preexistentes à data-limite.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES
9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite de apresentação das propostas, mediante protocolo dirigido à Comissão de Seleção, indicando identificação, contato, item questionado, fundamento e pedido.

9.2. A resposta será publicada no sítio oficial do Município e, quando relevante, comunicada às interessadas, sem identificação desnecessária do requerente.

9.3. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, será publicada retificação e reaberto prazo adequado.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS
10.1. O chamamento será processado por Comissão de Seleção designada por ato publicado, composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, assegurada a participação de ao menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro municipal.

10.2. Deverá declarar-se impedido o membro que tenha, nos 5 (cinco) anos anteriores, mantido relação jurídica relevante com proponente ou possua interesse que comprometa sua imparcialidade, cabendo substituição formal.

10.3. A Comissão poderá realizar diligências, solicitar apresentação oral, pedir esclarecimentos, verificar instalações e consultar bases oficiais, desde que não permita reformulação competitiva da proposta nem tratamento desigual.

10.4. Todas as decisões serão motivadas e registradas em ata ou relatório, com indicação dos documentos examinados e da pontuação atribuída por subcritério.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
11.1. A seleção compreenderá:

- Etapa 1 — abertura, registro e exame formal das propostas;
- Etapa 2 — avaliação e pontuação das propostas técnicas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Etapa 3 — verificação dos documentos de habilitação da primeira classificada;
- Etapa 4 — diligências, se necessárias;
- Etapa 5 — resultado preliminar, recursos e contrarrazões;
- Etapa 6 — resultado final e homologação; e
- Etapa 7 — convocação para ajuste final do plano de trabalho e celebração.

11.2. Se a primeira classificada for inabilitada, a Comissão examinará sucessivamente a habilitação das demais, respeitada a classificação.

11.3. A existência de uma única proposta não impede a seleção, desde que atendidos todos os requisitos e a pontuação mínima.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento será de melhor proposta técnica, no total de 100 (cem) pontos, mediante a matriz analítica do Anexo III. O valor de referência é teto de custeio, não havendo pontuação automática por desconto de preço.

EIXO	CRITÉRIO	PONTOS
A	Metodologia e plano técnico de execução	25
B	Experiência institucional comprovada e resultados	20
C	Qualificação, diversidade e disponibilidade da equipe	15
D	Infraestrutura acadêmico-científica e rede de inovação	15
E	Metas, indicadores, avaliação e dados	10
F	Execução presencial e integração com o ecossistema de Xaxim	10
G	Economicidade, memória de custos e contribuição institucional	5
	TOTAL	100

12.2. Será eliminada a proposta que: obtiver menos de 60 pontos no total; obtiver menos de 15 pontos no eixo A; atribuir preço superior ao teto; deixar de contemplar as entregas obrigatórias; condicionar a execução a futura contratação estranha à parceria; ou contiver informação material comprovadamente falsa.

12.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: maior nota no eixo A; maior nota no eixo B; maior nota no eixo C; maior nota no eixo F; e sorteio público, com convocação prévia das interessadas.

12.4. A Comissão consolidará as notas em planilha pública. Divergências relevantes entre avaliadores deverão ser justificadas e resolvidas em sessão colegiada, vedada alteração imotivada da escala.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação compreenderá regularidade jurídica, qualificação como ICES, representação, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e ausência de impedimentos, conforme Anexo IV.

13.2. Certidões acessíveis em base oficial poderão ser emitidas ou confirmadas pela Comissão. Documento vencido após a data-limite poderá ser atualizado em diligência, desde que a condição de regularidade existisse na data da proposta.

13.3. A qualificação válida como ICES, ou sua situação regular de renovação perante o MEC, constitui condição específica indispensável à celebração e deverá ser novamente conferida imediatamente antes da assinatura.

14. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

14.1. O resultado preliminar conterá classificação, notas por subcritério, motivos de eventual desclassificação e decisão de habilitação, sendo publicado no sítio oficial e no meio oficial de publicidade municipal.

14.2. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação ou ciência, dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão. As demais participantes serão intimadas para contrarrazões em igual prazo.

14.3. A Comissão poderá reconsiderar a decisão. Mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente, com relatório motivado.

14.4. O acolhimento de recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Após os julgamentos, a autoridade publicará o resultado final e decidirá sobre a homologação.

15. DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO E DA CELEBRAÇÃO

15.1. A proponente vencedora será convocada para, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar plano de trabalho definitivo, ajustado às recomendações técnicas que não alterem a substância ou a ordem de classificação, contendo todos os elementos do art. 11 do Decreto Federal nº 12.817/2026.

15.2. Antes da assinatura, o Município deverá:

- emitir manifestação técnica sobre mérito, viabilidade, metas, custos e compatibilidade orçamentária;
- realizar a consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes, caso existentes e quando couber, especialmente o conselho educacional e os conselhos relacionados a desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia ou inovação;
- obter parecer jurídico sobre a regularidade do procedimento e da minuta;
- designar gestor/fiscal e acordar a composição da Comissão de Avaliação prevista no art. 16 do Decreto;
- verificar a inexistência das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- confirmar a disponibilidade do espaço, dos bens e das adequações municipais necessárias ao início do projeto.

15.3. A homologação não gera direito adquirido à celebração. A recusa injustificada da vencedora ou a falta de condição essencial autoriza a convocação da próxima classificada, respeitada a ordem e a proposta avaliada.

15.4. O extrato do Termo será publicado no Diário Oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura, conforme art. 12, parágrafo único, e Anexo I do Decreto Federal nº 12.817/2026.

16. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A execução será acompanhada pelo órgão municipal responsável, pelo conselho da ICES responsável por parcerias com o Poder Público, pelos conselhos de políticas públicas competentes e pela Comissão de Avaliação composta de comum acordo, na forma dos arts. 8º da Lei Federal nº 12.881/2013 e 16 do Decreto Federal nº 12.817/2026.

16.2. A ICES apresentará relatórios mensais de atividades, relatórios trimestrais de resultados e prestação de contas anual e final, com comparativo entre metas e resultados, execução física e financeira, documentos de suporte e parecer de auditoria, se aplicável.

16.3. A avaliação priorizará cumprimento do objeto, qualidade das entregas, alcance das metas, gratuidade aos beneficiários, eficiência do gasto, integração do ecossistema e medidas corretivas adotadas. Resultados empresariais dependentes de fatores externos serão tratados como indicadores de resultado, sem substituir as obrigações de esforço e entrega.

16.4. O Município poderá suspender parcelas, determinar correções, glosar despesas incompatíveis, exigir restituição e promover a extinção do Termo, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. DA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Município e ICES darão publicidade às informações da seleção e da execução, inclusive instrumento, plano, valores recebidos e aplicados, relatórios, resultados e prestações de contas, ressalvados dados pessoais protegidos e segredos industriais ou comerciais legitimamente classificados.

17.2. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, com definição de finalidades, bases legais, responsabilidades, segurança, retenção e atendimento aos direitos dos titulares.

17.3. A propriedade intelectual preexistente permanecerá com seu titular. Resultados desenvolvidos no âmbito da parceria terão titularidade, licenciamento, uso público, confidencialidade e repartição de benefícios definidos caso a caso, em instrumento específico, observadas as Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, sem restringir indevidamente a divulgação dos resultados públicos.

18. DAS ALTERAÇÕES, DA EXTINÇÃO E DA RESTITUIÇÃO

18.1. O Termo poderá ser alterado por instrumento escrito e motivado, vedada mudança que descaracterize o objeto ou frustre a seleção, observado parecer técnico e, quando necessário, jurídico.

18.2. A parceria poderá ser extinta por conclusão, término de vigência, acordo, denúncia ou rescisão motivada, assegurada antecedência razoável quando possível e preservadas as obrigações de prestação de contas, restituição, guarda documental, confidencialidade e responsabilidade.

18.3. Saldos remanescentes, rendimentos não aplicados e valores glosados ou utilizados irregularmente serão restituídos no prazo definido no Termo, com atualização e encargos legalmente cabíveis.

19. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Chamamento poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por motivo superveniente de interesse público devidamente motivado, sem direito a indenização por custos de elaboração da proposta, ressalvados direitos reconhecidos por lei.

19.2. As participantes respondem pela veracidade dos documentos e suportam seus custos de participação.

19.3. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, ouvida a Comissão e, quando necessário, a Assessoria Jurídica, preservados o regime específico da Lei Federal nº 12.881/2013 e do Decreto Federal nº 12.817/2026 e os princípios do item 1.

19.4. Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos I a IX.

20. DOS ANEXOS

- Anexo I — Programa de Referência e Especificações Técnicas Mínimas;
- Anexo II — Formulário de Proposta e Plano de Trabalho;
- Anexo III — Matriz Analítica de Julgamento;
- Anexo IV — Relação de Documentos de Habilitação;
- Anexo V — Minuta do Termo de Parceria;
- Anexo VI — Modelos de Declarações;

- Anexo VII — Modelo de Recurso Administrativo;
- Anexo VIII — Modelos de Extratos do Decreto Federal nº 12.817/2026; e
- Anexo IX — Checklist Municipal Prévio à Publicação e à Celebração.

Xaxim/SC, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.08.31 13:28:12 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAXIM

ANEXO I

PROGRAMA DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO HUB MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E STARTUPS

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1. O Município de Xaxim pretende estruturar ambiente público-comunitário de inovação capaz de transformar ideias e desafios locais em empreendimentos inovadores, aproximando Poder Público, instituições de ensino e pesquisa, empresas, entidades representativas, investidores e empreendedores.

1.2. A parceria busca aproveitar recursos acadêmicos, científicos e humanos já existentes em ICES, evitando duplicação de estruturas e promovendo extensão comunitária, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 12.881/2013.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Implantar e operar, por 12 (doze) meses, programa de pré-incubação e incubação no Hub Municipal de Inovação e Startups de Xaxim, com atendimento gratuito, metodologia estruturada, mentoria, formação, acesso a competências acadêmicas e acompanhamento de resultados.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- empreendedores e equipes com ideias ou soluções inovadoras;
- startups em estágio inicial, formalizadas ou em processo de formalização;
- micro e pequenas empresas com projetos de inovação;
- pesquisadores, estudantes e equipes interessadas em spin-offs acadêmicos ou projetos de P&D; e
- atores do ecossistema municipal e regional de inovação.

4. LOCAL, MODELO DE EXECUÇÃO E CARGA TÉCNICA

4.1. As atividades ocorrerão prioritariamente no espaço municipal “Fábrica de Campeões”, em área aproximada de 50 m², complementadas por atividades remotas, visitas técnicas e acesso programado à infraestrutura da ICES.

4.2. A ICES assegurará no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas mensais de assessoria técnica, gestão do programa e mentorias, equivalentes a 16 (dezesseis) horas semanais em média, com calendário, controle de presença e descrição das atividades. Ao menos 50% da carga mensal deverá ocorrer presencialmente em Xaxim, salvo autorização técnica motivada para atividade específica.

5. FASES E ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

ID	ENTREGA	CONTEÚDO MÍNIMO	PRAZO
D1	Mobilização e diagnóstico	Plano executivo, diagnóstico do ecossistema, governança, mapa de atores, plano de comunicação e matriz de riscos.	Até 30 dias
D2	Seleção dos beneficiários	Apoio à elaboração e execução de procedimento público para seleção de 3 a 5 projetos/startups, com critérios, banca, ata e resultado.	Até 60 dias

ID	ENTREGA	CONTEÚDO MÍNIMO	PRAZO
D3	Assessoria e gestão	Mínimo de 64 horas mensais de atendimento, gestão e acompanhamento, com relatório de horas e produtos.	Mensal
D4	Capacitações	No mínimo 1 capacitação coletiva on-line e 1 mentoria coletiva presencial por mês, com tema, material e registro.	Mensal
D5	Mentorias individuais	Ao menos 1 sessão individual mensal por projeto incubado, com plano de ação e registro de evolução.	Mensal
D6	Trilha de incubação	Aplicação de metodologia estruturada, preferencialmente CERNE ou equivalente, cobrindo empreendedor, tecnologia/produto, capital, mercado e gestão.	Contínua
D7	Conexão acadêmica e de mercado	Acesso organizado a pesquisadores, laboratórios, empresas, redes, editais, investidores e fontes de financiamento, conforme necessidade.	Contínua
D8	Monitoramento	Painel de indicadores, relatórios mensais, relatórios trimestrais e relatório final com resultados, aprendizados e plano de continuidade.	Mensal/ trimestral/ final

6. METAS E INDICADORES MÍNIMOS

INDICADOR	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA/ PRAZO
Projetos/startups selecionados	3 a 5	Edital/aviso, ata e termos de adesão	Até M2
Carga técnica executada	≥ 64 h/mês	Agenda, registros e relatório	Mensal
Capacitações on-line	12	Lista, conteúdo e evidência	1/mês
Mentorias coletivas presenciais	12	Lista, conteúdo e evidência	1/mês
Mentorias individuais	≥ 1 por projeto/mês	Registro e plano de ação	Mensal
Startups/MPEs formalizadas	Meta de 3	Comprovante cadastral e relatório	Até M12
Projeto de spin-off ou P&D estruturado	Meta de 1	Projeto, acordo, submissão ou plano técnico	Até M12
Satisfação dos participantes	≥ 80% satisfeitos	Pesquisa padronizada	Trimestral/ final
Conexões qualificadas	≥ 12	Registro de agendas, encaminhamentos e resultados	Ao longo da vigência

NOTA SOBRE RESULTADOS: Formalização empresarial, captação, faturamento e geração de empregos dependem também de decisões dos empreendedores e condições de mercado. Serão avaliados como metas de resultado, enquanto as entregas, horas, mentorias, trilhas e conexões constituem obrigações diretas da ICES.

7. GOVERNANÇA

INSTÂNCIA	ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL
Comitê de Governança	Representantes do Município e da ICES; reuniões mensais; deliberação sobre cronograma, riscos e articulações.
Coordenação municipal	Articulação local, espaço, logística, mobilização e acompanhamento administrativo.
Coordenação da ICES	Gestão técnica, equipe, metodologia, entregas, registros e prestação de informações.
Comissão de Avaliação	Composição acordada; análise de resultados; relatório conclusivo à autoridade competente.
Conselhos	Acompanhamento e controle social pelas instâncias correspondentes, quando existentes e competentes.

8. DESPESAS E CONTRIBUIÇÕES

8.1. Poderão ser custeadas despesas diretamente vinculadas ao plano, tais como pessoal e encargos, deslocamentos necessários, materiais de consumo, licenças e serviços de apoio, custos indiretos proporcionais e outras rubricas justificadas e aprovadas.

8.2. Não serão custeadas: despesas estranhas ao objeto; multas, juros ou encargos decorrentes de atraso da ICES; publicidade com promoção pessoal; brindes sem finalidade técnica; cobrança aos beneficiários; despesa anterior ou posterior à vigência; e aquisição já assumida pelo Município, salvo alteração formal e motivada.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

MÊS	VALOR MÁXIMO	CONDIÇÃO
M1	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M2	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M3	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M4	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M5	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M6	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M7	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M8	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M9	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M10	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
M11	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade

MÊS	VALOR MÁXIMO	CONDIÇÃO
M12	R$ 11.500,00	Relatório mensal, entregas vencidas e regularidade
TOTAL	R$ 138.000,00	—

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

A proponente poderá ampliar os campos, preservando a ordem e o conteúdo mínimo

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão social / Mantenedora	
Nome da ICES mantida	
CNPJ	
Ato de qualificação como ICES	
Situação da renovação	
Endereço	
Representante legal	
Responsável técnico	
Telefone / e-mail	

2. SÍNTESE DA PROPOSTA

2.1. Diagnóstico do problema e contribuição institucional

2.2. Objetivo geral e objetivos específicos

2.3. Metodologia de implantação e operação

2.4. Estratégia de seleção e jornada dos beneficiários

2.5. Estratégia de conexão acadêmica, tecnológica e de mercado

2.6. Plano de continuidade e sustentabilidade do Hub

3. PLANO DE AÇÃO

Nº	AÇÃO/ENTREGA	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	EVIDÊNCIA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

4. MATRIZ DE INDICADORES

Nº	INDICADOR	LINHA DE BASE	META	FONTE	FREQUÊNCIA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

5. EQUIPE

Nº	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	H/MÊS EM XAXIM
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

6. EXPERIÊNCIA E ATIVOS INSTITUCIONAIS

Nº	PROJETO/ATIVO	PERÍODO	RESULTADO/ACESSO	DOCUMENTO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

7. ORÇAMENTO DETALHADO

Nº	CATEGORIA/ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

7.1. Valor solicitado ao Município: R$ _____, limitado a R$ 138.000,00.

7.2. Contribuição institucional própria, financeira ou economicamente mensurável: R$ _____.

7.3. A proponente anexará memória de cálculo, discriminação de remunerações e encargos, custos indiretos, critérios de rateio e justificativa de compatibilidade dos valores.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR	ENTREGAS/CONDIÇÕES
M1		
M2		
M3		
M4		
M5		
M6		
M7		
M8		
M9		
M10		
M11		
M12		
TOTAL		

9. RISCOS E RESPOSTAS

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA
1				
2				
3				
4				
5				
6				

10. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

10.1. Declaro que as informações são verdadeiras, que a instituição aceita as condições do Edital, dispõe dos meios indicados e manterá a qualificação e regularidade exigidas durante a parceria.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

PREFEITURA DE XAXIM

ANEXO III

MATRIZ ANALÍTICA DE JULGAMENTO

Pontuação máxima: 100 pontos • mínimo para classificação: 60 pontos

1. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO

1.1. Somente serão pontuadas informações objetivamente demonstradas na proposta ou nos anexos. Material publicitário genérico, links sem identificação do conteúdo e afirmações desacompanhadas de evidência não gerarão pontuação.

1.2. Um mesmo documento poderá comprovar mais de um subcritério quando seu conteúdo efetivamente atender a cada requisito, vedada dupla contagem da mesma experiência dentro do mesmo subcritério.

1.3. A nota final será a soma dos subcritérios. A Comissão registrará a referência documental que fundamenta cada nota.

SUB	ELEMENTO	REGRA OBJETIVA DE PONTUAÇÃO	MÁX.
A1	Coerência do desenho metodológico	0: ausente/incompatível; 3: genérico; 6: adequado; 8: detalhado e integrado; 10: detalhado, integrado, com ferramentas, governança e respostas a riscos.	10
A2	Jornada de incubação	0: ausente; 2: parcial; 4: contempla etapas essenciais; 6: jornada completa com diagnóstico, validação, mercado, produto/tecnologia, capital e gestão.	6
A3	Cronograma e operacionalização	0: inviável; 2: pouco detalhado; 4: coerente; 5: coerente, com responsáveis, dependências e marcos de controle.	5
A4	Seleção transparente de beneficiários	0: ausente/direcionada; 1: genérica; 2: adequada; 4: procedimento completo, impessoal, inclusivo e documentado.	4
B1	Projetos comparáveis comprovados	2 pontos por experiência concluída ou com ao menos 6 meses em incubação, aceleração, inovação aberta ou ambiente de inovação, até 6 experiências.	12
B2	Metodologia institucional reconhecida	0: não comprovada; 2: metodologia própria documentada; 4: CERNE ou equivalente com aplicação comprovada.	4
B3	Resultados comprovados	1 ponto por categoria comprovada: negócios formalizados; captação/financiamento; inovação/P&D ou spin-off; inserção no mercado/empregos, até 4.	4
C1	Coordenador técnico	1: graduação compatível; +1: especialização; +1: mestrado/doutorado; +2: experiência mínima de 3 anos em ambientes de inovação/empreendedorismo.	5
C2	Diversidade de competências	1 ponto por profissional distinto e disponível em área relevante — negócios, mercado, produto/tecnologia, finanças/capital, jurídico/PI/dados — até 5.	5

SUB	ELEMENTO	REGRA OBJETIVA DE PONTUAÇÃO	MÁX.
C3	Experiência e disponibilidade da equipe	1 ponto por profissional-chave distinto, além do coordenador, com ao menos 2 anos de experiência relevante, até 3; mais 0 se ausente, 1 se parcial ou 2 se completa a matriz de carga, vínculo, substituição e presença em Xaxim.	5
D1	Laboratórios e infraestrutura	0: não demonstrados; 2: descrição genérica; 4: ativos identificados e acessíveis; 5: acesso, fluxo e apoio técnico formalmente demonstrados.	5
D2	Pesquisadores e programas	1 ponto por grupo, programa ou competência acadêmica distinta e pertinente, com disponibilidade demonstrada, até 4.	4
D3	Rede de inovação e mercado	1 ponto por rede, incubadora, parque, empresa ou parceiro formal pertinente, até 3; mais 1 ponto por canal comprovado em cada categoria: editais públicos, investidores/capital e acesso corporativo/mercado, até 3.	6
E1	Qualidade da matriz de metas	0: ausente; 2: parcialmente mensurável; 4: metas completas, quantificadas, temporais e vinculadas às entregas.	4
E2	Indicadores e meios de verificação	0: ausentes; 1: genéricos; 3: indicadores, fontes, responsáveis e periodicidade adequados.	3
E3	Avaliação e uso de dados	0: ausente; 1: avaliação pontual; 3: linha de base, painel, rotinas de análise, proteção de dados e melhoria contínua.	3
F1	Plano de presença em Xaxim	0: não atende; 2: atende minimamente; 4: calendário detalhado, equipe, cobertura, substituição e logística compatíveis.	4
F2	Mobilização do ecossistema	0: ausente; 1: genérica; 3: mapa de atores, canais, eventos, captação de projetos e articulação regional.	3
F3	Integração com a governança municipal	0: ausente; 1: genérica; 3: papéis, reuniões, fluxos, escalonamento e comunicação claramente definidos.	3
G1	Memória e compatibilidade de custos	0: insuficiente/incompatível; 1: suficiente; 2: detalhada, compatível e vinculada a entregas.	2
G2	Contribuição institucional própria	0: não indicada; 1: genérica; 2: identificada e mensurada; 3: identificada, mensurada, relevante e com disponibilidade comprovada.	3

2. PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO

SUB	ELEMENTO	MÁX.	NOTA	FUNDAMENTO/PÁGINA
A1	Coerência do desenho metodológico	10		

SUB	ELEMENTO	MÁX.	NOTA	FUNDAMENTO/PÁGINA
A2	Jornada de incubação	6		
A3	Cronograma e operacionalização	5		
A4	Seleção transparente de beneficiários	4		
B1	Projetos comparáveis comprovados	12		
B2	Metodologia institucional reconhecida	4		
B3	Resultados comprovados	4		
C1	Coordenador técnico	5		
C2	Diversidade de competências	5		
C3	Experiência e disponibilidade da equipe	5		
D1	Laboratórios e infraestrutura	5		
D2	Pesquisadores e programas	4		
D3	Rede de inovação e mercado	6		
E1	Qualidade da matriz de metas	4		
E2	Indicadores e meios de verificação	3		
E3	Avaliação e uso de dados	3		
F1	Plano de presença em Xaxim	4		
F2	Mobilização do ecossistema	3		
F3	Integração com a governança municipal	3		
G1	Memória e compatibilidade de custos	2		
G2	Contribuição institucional própria	3		
	TOTAL	100		

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Apresentar documentos válidos, legíveis e organizados conforme esta relação

Nº	DOCUMENTO
1	Ato constitutivo/estatuto vigente e alterações, registrados, demonstrando natureza não lucrativa e finalidades compatíveis.
2	Ata de eleição/nomeação dos administradores ou dirigentes em exercício e documento de representação.
3	Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.
4	Portaria, certificado ou ato oficial de qualificação como ICES expedido pelo MEC.
5	Comprovante de renovação da qualificação, ou protocolo tempestivo e documento oficial sobre a preservação de regularidade durante a análise, quando aplicável.
6	Certidão conjunta federal e Dívida Ativa da União; certidões estadual e municipal da sede; FGTS; e CNDT.
7	Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, com comprovação de registro/aprovação conforme a natureza jurídica.
8	Declaração de regular funcionamento e relatório de responsabilidade social mais recente, quando exigíveis para manutenção da qualificação.
9	Comprovação da capacidade técnica e das experiências pontuadas: instrumentos, atestados, relatórios, publicações ou documentos equivalentes.
10	Currículos, diplomas/certificados, comprovantes de experiência, vínculo e cartas de disponibilidade da equipe-chave.
11	Declarações do Anexo VI, assinadas pelo representante legal.
12	Procuração, se a proposta for assinada por procurador.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

Lei Federal nº 12.881/2013 e Decreto Federal nº 12.817/2026
TERMO DE PARCERIA Nº ____/2026 que celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR _____, para implantação e operação do Hub Municipal de Inovação e Startups de Xaxim.

PREÂMBULO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, representado por _____, doravante denominado MUNICÍPIO.

ICES: _____, associação/fundação sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior pelo ato MEC nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada ICES.

PROCESSO: Processo Administrativo nº ____/2026 e Chamamento Público nº ____/2026, cujo resultado foi homologado em ____/____/2026.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 12.881/2013, Decreto Federal nº 12.817/2026, Constituição Federal, legislação de inovação e demais normas indicadas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO
1.1. O presente Termo forma vínculo de cooperação para implantação e operação, por 12 (doze) meses, do Hub Municipal de Inovação e Startups de Xaxim, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra o instrumento independentemente de transcrição.
1.2. O objeto inclui seleção transparente de 3 a 5 projetos/startups, assessoria mínima de 64 horas mensais, mentorias, capacitações, trilha de incubação, conexão acadêmico-científica e de mercado, monitoramento e relatório final.
1.3. Os serviços aos beneficiários serão gratuitos, na proporção dos recursos públicos, vedada cobrança direta ou indireta pelas atividades custeadas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS METAS, RESULTADOS E INDICADORES
2.1. A ICES executará as metas, prazos, indicadores e meios de verificação do Plano de Trabalho e do Anexo I do Edital.
2.2. Constituem obrigações de entrega: carga técnica, capacitações, mentorias, relatórios, metodologia, registros de seleção, painel de indicadores e conexões. Constituem metas de resultado: formalização de negócios, estruturação de projeto de P&D/spin-off, satisfação e demais resultados pactuados.
2.3. A Comissão de Avaliação examinará os resultados por critérios objetivos, considerando quantidade, qualidade, prazo, gratuidade, evidência documental, eficiência e medidas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. Compete ao MUNICÍPIO:
- transferir os recursos conforme cronograma, condicionantes, disponibilidade orçamentária e regularidade;
- disponibilizar o espaço, adequações, mobiliário, equipamentos, conectividade e coordenação municipal previstos no Plano;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, emitir orientações e decidir sobre relatórios e contas;

- promover articulação local, divulgação e processo de seleção dos beneficiários em conjunto com a ICES;
- publicar extratos e informações de transparência;
- designar gestor e participar da composição da Comissão de Avaliação; e
- comunicar irregularidades e adotar providências corretivas, de controle e restituição.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA ICES

4.1. Compete à ICES:

- executar integralmente o Plano, gerir equipe e recursos e responder pelos resultados sob seu controle;
- manter qualificação como ICES, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos;
- assegurar atendimento gratuito e seleção impessoal dos beneficiários;
- manter registros de atividades, horas, presenças, mentorias, decisões, despesas e resultados;
- informar imediatamente riscos, atrasos, conflitos de interesse, incidentes de dados e fatos que comprometam o objeto;
- apresentar relatórios mensais, trimestrais, anual e final, além das contas e documentos solicitados;
- garantir acesso dos agentes públicos e órgãos de controle aos documentos, locais e sistemas relacionados à parceria;
- dar publicidade aos valores recebidos e aplicados e ao regulamento próprio de compras; e
- responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis relativos à sua equipe e aos seus fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor máximo é de R$ 138.000,00, onerando a programação orçamentária: Unidade _____; Ação _____; Natureza _____; Fonte _____; Reserva/Empenho _____.

5.2. Os repasses ocorrerão em até 12 parcelas de R$ 11.500,00, nos termos do cronograma aprovado, e dependerão do aceite das entregas vencidas, regularidade e disponibilidade financeira.

5.3. A ICES manterá conta bancária específica, escrituração individualizada e pagamentos rastreáveis, aplicando os recursos exclusivamente no objeto e mantendo os rendimentos vinculados à parceria.

5.4. Atrasos decorrentes de falta de relatório, inconsistência, irregularidade ou necessidade de correção não geram compensação financeira contra o Município.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DAS COMPRAS

6.1. As despesas observarão o Plano, a compatibilidade com o mercado, economicidade, rastreabilidade, segregação de funções e o regulamento próprio da ICES.

6.2. A ICES publicará, em até 30 dias da assinatura, regulamento próprio para obras, serviços e compras com recursos públicos, ou comprovará a existência e publicidade de regulamento vigente compatível, conforme art. 9º da Lei Federal nº 12.881/2013.

6.3. É vedado pagar despesa estranha ao objeto, anterior ou posterior à vigência, multa ou juros por culpa da ICES, promoção pessoal, campanha político-partidária, cobrança a beneficiário, duplicidade de custeio ou item assumido pelo Município sem alteração formal.

6.4. Remunerações, benefícios, encargos e custos indiretos serão discriminados e limitados aos valores e critérios do Plano.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS BENS

7.1. Os bens municipais permanecerão sob domínio do Município, serão relacionados em termo de disponibilização e utilizados exclusivamente no Hub, devendo a ICES comunicar dano, perda ou uso indevido.

7.2. A aquisição de bem permanente com recursos transferidos dependerá de previsão expressa e autorização. A destinação ao final será definida pelo interesse público e pelo instrumento de aquisição, vedada apropriação particular.

CLÁUSULA OITAVA — DO MONITORAMENTO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO designará gestor responsável pelo acompanhamento. Os resultados serão analisados por Comissão de Avaliação composta de comum acordo, com representantes indicados pelas partes, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 12.817/2026.

8.2. A Comissão elaborará relatório conclusivo, indicando cumprimento, cumprimento parcial ou descumprimento de metas, fatores explicativos, correções, glosas e recomendação sobre as contas.

8.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da ICES nem implica solidariedade do Município por obrigações privadas.

CLÁUSULA NONA — DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Até o 10º dia útil de cada mês, a ICES apresentará relatório do mês anterior com atividades, horas, participantes, evidências, indicadores, riscos, providências e execução financeira sintética.

9.2. Serão apresentados relatórios trimestrais de resultado e prestação de contas anual e final, esta em até 60 dias do término, sem prejuízo de prazo diverso justificado no Plano.

9.3. A prestação de contas conterá, no mínimo: relatório detalhado de execução; comparativo metas/resultados; relatório de execução física e financeira e respectivo extrato; relação de receitas e despesas; extratos bancários; documentos de suporte solicitados; e parecer/relatório de auditoria, se for o caso.

9.4. O Município poderá aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar as contas, assegurando diligência, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

10.1. As partes publicarão, em seus sítios, o Termo, Plano, valores, cronograma, equipe paga com recursos da parceria, relatórios, extratos e resultados, ressalvadas informações protegidas.

10.2. O extrato do Termo será publicado pelo Município no Diário Oficial em até 15 dias da assinatura. A ausência da publicidade exigida impedirá nova liberação até regularização, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 e adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas, comunicando incidentes relevantes sem demora injustificada.

11.2. Informações empresariais sigilosas serão acessadas apenas na medida necessária e protegidas por compromissos de confidencialidade, sem impedir transparência dos recursos e resultados públicos.

11.3. A propriedade intelectual preexistente permanece com o titular. Ativos criados na parceria serão disciplinados por instrumento específico quanto a titularidade, licenças, exploração, publicação e repartição de benefícios, observada a legislação de inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. Alterações serão formalizadas e motivadas, vedada transfiguração do objeto, ampliação injustificada ou prejuízo à igualdade do chamamento. Ajustes operacionais sem reflexo no objeto, valor ou vigência poderão constar de apostila ou registro técnico, quando juridicamente admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUSPENSÃO, GLOSA E MEDIDAS CORRETIVAS
13.1. Identificada desconformidade, o Município poderá fixar prazo de correção, suspender parcelas, glosar despesa, exigir plano de ação, determinar substituição de profissional sem qualificação prevista, rescindir o Termo e exigir restituição, sem prejuízo dos controles competentes.
13.2. As medidas observarão proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, ressalvadas providências cautelares necessárias à proteção do patrimônio ou à continuidade segura das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO
14.1. A vigência será de 12 meses, de ____/____/2026 a ____/____/2027.
14.2. O Termo extingue-se por conclusão, término, acordo, denúncia ou rescisão motivada. A denúncia imotivada observará antecedência mínima de 60 dias, quando possível, e plano de transição.
14.3. Persistem após a extinção as obrigações de prestar contas, restituir saldos e bens, guardar documentos, proteger dados, preservar confidencialidade e reparar danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESTITUIÇÃO E GUARDA DOCUMENTAL
15.1. A ICES restituirá saldos, rendimentos não aplicados e valores irregulares no prazo de 30 dias da notificação ou término, conforme o caso, com atualização legal.
15.2. Os documentos serão mantidos pelo prazo legal aplicável, nunca inferior ao necessário à prescrição das pretensões de controle e ressarcimento, e permanecerão acessíveis aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
16.1. Não se estabelece vínculo trabalhista, societário, de representação ou solidariedade entre o Município e empregados, prepostos, contratados ou beneficiários da ICES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
17.1. A eficácia do Termo dependerá da publicidade exigida. Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC para questões não resolvidas administrativamente, sem prejuízo de competência constitucional ou legal diversa.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE XAXIM	ICES
Representante: _____	Representante: _____
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA DE XAXIM

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Apresentar em papel da entidade e com assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO 1 — QUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO COMO ICES
A entidade _____, CNPJ nº _____, declara que é qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior pelo ato MEC nº _____, publicado em ____/____/____, e que mantém os requisitos da Lei Federal nº 12.881/2013. Declara, ainda, que [] obteve renovação pelo ato nº _____; ou [] requereu tempestivamente a renovação prevista no art. 19 do Decreto Federal nº 12.817/2026, protocolo nº _____, em ____/____/2026, encontrando-se na situação oficial: _____. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração.
Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO 2 — AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES
A entidade declara, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer vedação do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está suspensa, impedida ou proibida de receber recursos públicos ou celebrar parceria com a Administração, e que seus dirigentes não se enquadram nas hipóteses impeditivas aplicáveis.
Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO 3 — VERACIDADE E DISPONIBILIDADE
A entidade declara que todos os documentos e informações apresentados são autênticos e verdadeiros, que os profissionais indicados têm ciência e disponibilidade para executar a carga proposta e que os laboratórios, pesquisadores, redes e ativos descritos estarão efetivamente acessíveis ao projeto nas condições informadas.
Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO 4 — GRATUIDADE E NÃO DIRECIONAMENTO
A entidade compromete-se a ofertar gratuitamente aos beneficiários os serviços custeados com recursos públicos, de forma proporcional, e a participar de seleção pública, impessoal, transparente e documentada dos projetos/startups, abstendo-se de cobrar, indicar ou favorecer beneficiários.
Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO 5 — CONFLITO DE INTERESSES E INTEGRIDADE
A entidade declara que informará vínculos e potenciais conflitos de interesse envolvendo dirigentes, equipe, avaliadores e beneficiários; não oferecerá vantagem indevida; não financiará atividade político-partidária ou eleitoral; e observará práticas de integridade, segregação de funções e rastreabilidade.
Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO 6 — PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE
A entidade declara dispor de medidas para cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, limitar o tratamento às finalidades da parceria, proteger dados pessoais e informações empresariais e comunicar incidentes relevantes ao Município.
Local e data: _____ Representante legal: _____

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Chamamento	Chamamento Público nº ____/2026
Recorrente	
CNPJ	
Representante	
Decisão recorrida	
Pedido	

1. TEMPESTIVIDADE

2. SÍNTESE DOS FATOS

3. FUNDAMENTOS

4. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS

5. PEDIDOS

Local e data: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA DE XAXIM

ANEXO VIII

MODELOS DE EXTRATOS

Reprodução estruturada dos Anexos I e II do Decreto Federal nº 12.817/2026

A. EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome do órgão público	Município de Xaxim
Custo do projeto	R$ _____
Local de realização	Fábrica de Campeões, Xaxim/SC
Data de assinatura do TP	____/____/_____
Início do projeto	____/____/_____
Término	____/____/_____
Objeto	Implantação e operação do Hub Municipal de Inovação e Startups de Xaxim
Nome da parceira	
Endereço / Cidade / UF / CEP	
Telefone / E-mail	
Responsável pelo projeto	
Cargo / Função	

B. EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome do órgão público	Município de Xaxim
Custo do projeto	R$ _____
Local de realização	Fábrica de Campeões, Xaxim/SC
Data de assinatura do TP	____/____/_____
Início / Término	____/____/_____ a ____/____/_____
Objetivos do projeto	
Resultados alcançados	
Custos de implementação	
Nome da parceira	
Endereço / Cidade / UF / CEP	
Telefone / E-mail	
Responsável / Cargo	

C. DEMONSTRATIVO POR CATEGORIA DE DESPESA

C.1. Relacionar todas as categorias do plano de trabalho, inserindo linhas adicionais quando necessário, e anexar a memória analítica da execução.

Nº	CATEGORIA DE DESPESA	PREVISTO	REALIZADO / DIFERENÇA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
	TOTAIS		

C.2. Certificamos que os dados acima correspondem aos registros da parceria e que os documentos comprobatórios permanecem disponíveis aos órgãos de acompanhamento e controle.

Local e data: _____ Responsável da ICES: _____

PREFEITURA DE XAXIM

ANEXO IX

CHECKLIST MUNICIPAL

Providências essenciais antes da publicação e antes da assinatura

A. ANTES DA PUBLICAÇÃO

OK	PROVIDÊNCIA
1.	Autuação do processo administrativo e juntada da proposta/estudo que originou a política.
2.	Estudo técnico demonstrando interesse público recíproco, regime de cooperação e adequação do Termo de Parceria, afastando mera compra de horas.
3.	Ato administrativo municipal que adota, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 12.817/2026, o regime do Decreto para este procedimento.
4.	Definição do órgão gestor, autoridade competente e fluxo administrativo.
5.	Reserva e programação orçamentária completas; compatibilidade com PPA, LDO e LOA.
6.	Validação do valor de R$ 138.000,00 e da memória de custos de referência.
7.	Confirmação do espaço, adequações, mobiliário, equipamentos e coordenador municipal.
8.	Designação e publicação da Comissão de Seleção; declarações de imparcialidade.
9.	Preenchimento das datas, canal de protocolo, e-mail e meios de publicidade.
10.	Parecer jurídico sobre edital, anexos e minuta.
11.	Publicação integral e prazo mínimo de 30 dias para propostas.

B. ANTES DA ASSINATURA

OK	PROVIDÊNCIA
1.	Resultado final motivado, recursos julgados e homologação.
2.	Plano de trabalho definitivo com os seis elementos mínimos do art. 11 do Decreto nº 12.817/2026.
3.	Consulta aos Conselhos de Políticas Públicas correspondentes, caso existentes e quando couber, com juntada das manifestações.
4.	Verificação atual da qualificação/renovação da ICES no MEC.
5.	Verificação das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
6.	Certidões e documentos de representação válidos.
7.	Manifestação técnica sobre mérito, metas, indicadores, equipe e custos.
8.	Parecer jurídico final e aprovação da minuta/plano.
9.	Designação do gestor/fiscal e composição acordada da Comissão de Avaliação.
10.	Empenho, conta específica e cronograma de desembolso.
11.	Assinatura e publicação do extrato em até 15 dias.
12.	Controle do prazo de 30 dias para publicação do regulamento próprio de compras da ICES.

C. LINKS NORMATIVOS OFICIAIS

- Lei Federal nº 12.881/2013 — Planalto
- Decreto Federal nº 12.817/2026 — Planalto
- Lei Federal nº 13.019/2014 — Planalto
- Lei Federal nº 10.973/2004 — Planalto